



RESOLUÇÃO Nº 02/2019

São Paulo/SP – 09 de Fevereiro de 2019

Define com base na densidade demográfica quais são os Municípios de Pequeno, médio e grande porte.

Considerando que o Regimento Interno do PSDB – Mulher determinou no seu art.23, §1º que a formação dos Secretariados Municipais da mulher levará em conta a classificação do município em pequeno, médio e grande porte;

Considerando que o §2º do art.23, atribui ao Secretariado Estadual da Mulher a competência para definir o porte municipal com base na densidade demográfica.

A presidente, com a aprovação da Coordenação Executiva do Secretariado Estadual da Mulher de São Paulo resolve o seguinte:

Art. 1º De acordo com a densidade demográfica informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) os Municípios do Estado de São Paulo estão assim classificados:

- I. **Municípios de pequeno porte:** de 0 á 199,99 hab/km²
– Secretariado de 7 á 54 integrantes
- II. **Municípios de médio porte:** de 200,00 á 999,99 hab/km²
– Secretariado de 17 á 54 integrantes
- III. **Municípios de grande porte:** acima de 1000,00 hab/km²
– Secretariado de 35 á 54 integrantes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Izabel Cristina C. Lorenzetti
Presidente Secretariado Estadual das Mulheres - PSDB São Paulo